



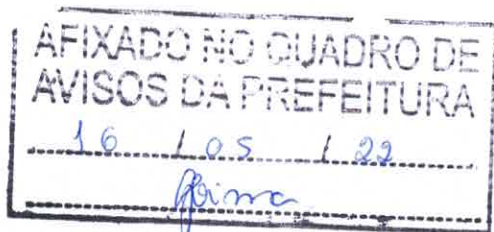
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



DECRETO Nº. 102/2022

De 16 de maio de 2022



DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DECRETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o melhor controle e organização dos atos administrativos por parte do Gabinete do Prefeito e Departamento de Contabilidade;

Considerando os princípios da eficiência, razoabilidade e especificidade para o registro numérico dos decretos municipais;

Considerando a diretriz da boa técnica legislativa preconizada na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal nº 4.176, de 28 de março de 2002; **DECRETA:**

Art. 1º. Todos os Decretos do Poder Executivo Municipal deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Os Decretos Municipais dispendo sobre organização e funcionamento administrativo, bem como de caráter normativo e regulamentar, continuarão a ser elaborados pelo Gabinete do Prefeito, mediante sequência alfa numérica de numeração iniciada na data de publicação deste Decreto, contendo o seguinte registro:

I. Referência ao Decreto de forma centralizada e grafada em letras maiúsculas – DECRETO;

II. Identificação do Gabinete do Prefeito, de forma abreviada e em letras maiúsculas - GAB;

III. Número sequencial em ordem cronológica, a partir de numeração iniciada na data de publicação deste Decreto.

IV. Dia, Mês e Ano.

Art. 3º. Os Decretos Municipais dispendo sobre alteração orçamentária e financeira, incluídos nestes os da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e das Secretarias Municipais, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou Lei Municipal específica, serão elaborados exclusivamente pelo Secretária



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Municipal de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, mediante sequencia alfa numérica da numeração atual, contendo o seguinte registro:

I. Referência ao Decreto de forma centralizada e grafada em letras maiúsculas – DECRETO;

II. Identificação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, de forma abreviada e em letras maiúsculas – CONTAB;

III. Numero sequencial em ordem cronológica, a partir da numeração atual;

IV. Dia, Mês e Ano.

Art. 4º. Os Decretos expedidos deverão ser devidamente publicados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 16 de maio de 2022.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: cn=LUZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, c=BR, ou=VALOR, ou=AR, ou=SECRETARIA, ou=Presencial, ou=0366320010191, cn=LUZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA, ou=RFB/SP
Fecha: 2022.05.16 16:34:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão 11.1.0

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL